



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ (MF) 29.578.957/0001-00

JUSTIFICATIVA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO COM MONTAGEM DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURAS E FORNECIMENTO DE CAMISAS PARA ATENDER O EVENTO EXPOFEIBEL 2019.

Esta secretaria Municipal de Administração vem por meio desta justificar a abertura de processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO COM MONTAGEM DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURAS E FORNECIMENTO DE CAMISAS PARA ATENDER O EVENTO EXPOFEIBEL 2019**. Destaca-se que primeiramente ao discorre a Lei n^o 10.520/02, art. 3^o, incisos I e III que cita:

Art. 3^o A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados;

Visando atender as suas obrigações constitucionais bem constitucionais bem como continuidade do serviço público, a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, vem solicitar a contratação de empresa para prestação dos serviços pertinentes ao evento.

A aquisição do objeto desta licitação compõe como umas das prioridades, visto que é uma das metas estabelecidas deste governo, e encontra-se em total acordo com as disposições dos recursos destinados ao seu comprimento, percebe-se a necessidade de tal contratação, pois o evento é uma tradição cultural deste município que será realizada em 03 (três) dias com apresentação de bandas e exposição de produtos da agricultura familiar, artesanatos, animais e plantas ornamentais, Visando o destaque e padronização dos colaboradores e organizadores do evento ver-se-a a necessidade inclusive da aquisição das camisas confeccionadas padrão para o evento.

Justificamos que a contratação desses serviços e aquisição dos produtos se faz necessário para fomentar a cultura e tradição deste município, com isso a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO

CNPJ (MF) 29.578.957/0001-00

prefeitura de Belterra através da Secretaria Municipal de Agricultura por sua ordenadora Secretaria Municipal de Administração, Finanças e planejamento.

Outrossim, essa administração tem por objetivo tornar essa programação cultural, visto que desde 2018 vem sendo realizada. A programação do evento incluirá a participação de bandas, sendo essa a apresentação cultural mais esperada, pelos munícipes e pelas cidades vizinhas, visto que nesse dia Belterra torna-se atração para os visitantes fato que acarreta na arrecadação do município. Ressalta-se que a contratação do serviço proporciona a população que irá prestigiar o evento uma adequada estrutura para a apresentação dos artistas assegurando assim o brilhantismo da festa.

Verificou-se que através das pesquisas mercadológicas realizadas pelo setor competente que todas as cotações são da região o que configura ampla concorrência e oportunidade. Daí vem-se a possibilidade e necessidade da abertura do processo licitatório.

Importante destacar o que rege o art. 23, § 1º da Lei 8.666/93:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Em uma licitação por lotes há o agrupamento de diversos itens que formarão o lote. Destaca-se que para a definição do lote a administração deve agir com cautela, razoabilidade e proporcionalidade para identificar os itens que o integram, pois os itens agrupados devem guardar compatibilidade entre si, observando-se inclusive as regras de mercado, de modo a manter a competitividade necessária à disputa, assim o referido confirma a majoração da competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas.

No que tange à modalidade licitatória escolhida, temos a destacar que a lei 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Municípios, nos termos do art. 37, XXI, da CF a modalidade Pregão, o que está em consonância com os ditames legais, configurando-se adequada ao objeto do certame.

Belterra, 05 de julho de 2019.

Mauro Fabrício Reis Pedroso
Secretário Municipal de Administração, finanças e planejamento.